



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre denominação de Rua Rogerio de Oliveira “Lelo” a via pública localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro Barreiro, neste município. (Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa)*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Rogerio de Oliveira “Lelo” a via pública localizada no Loteamento Residencial Nova Mairiporã, Bairro Barreiro, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia-se se no marco denominado '0 = PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337411.782 m e N = 7419005.850 m; daí segue com o azimute de 14°43'28" e a distância de 12.35 m até o marco '1' (E = 337414.921 m e N = 7419017.794 m); daí segue com o azimute de 109°29'44" e a distância de 15.65 m até o marco '2' (E = 337429.676 m e N = 7419012.571 m); daí segue com o azimute de 104°28'48" e a distância de 22.41 m até o marco '3' (E = 337451.372 m e N = 7419006.968 m); daí segue com o azimute de 108°58'41" e a distância de 59.82 m até o marco '4' (E = 337507.939 m e N = 7418987.515 m); daí segue com o azimute de 94°14'46" e a distância de 23.62 m até o marco '5' (E = 337531.497 m e N = 7418985.765 m); daí segue com o azimute de 104°19'38" e a distância de 29.29 m até o marco '6' (E = 337559.877 m e N = 7418978.517 m); daí segue com o azimute de 210°46'57" e a distância de 4.37 m até o marco '7' (E = 337557.639 m e N = 7418974.761 m); daí segue com o azimute de 283°29'22" e a distância de 27.42 m até o marco '8' (E = 337530.974 m e N = 7418981.158 m); daí segue com o azimute de 275°21'59" e a distância de 24.90 m até o marco '9' (E = 337506.179 m e N = 7418983.487 m); daí segue com o azimute de 275°52'10" e a distância de 6.39 m até o marco '10' (E = 337499.827 m e N = 7418984.140 m); daí segue com o azimute de 289°13'42" e a distância de 18.89 m até o marco '11' (E = 337481.992 m e N = 7418990.360 m); daí segue com o azimute de 287°18'24" e a distância de 17.26 m até o marco '12' (E = 337465.511 m e N = 7418995.496 m); daí segue com o azimute de 297°28'04" e a distância de 3.96 m até o marco '13' (E = 337462.000 m e N = 7418997.321 m); daí segue com o azimute de 288°51'02" e a distância de 15.98 m até o marco '14' (E = 337446.876 m e N = 7419002.485 m); daí segue com o azimute de 287°18'18" e a distância de 3.57 m até o marco '15' (E = 337443.468 m e N = 7419003.546 m); daí segue com o azimute de 281°31'39" e a distância de 19.04 m até o marco '16' (E = 337424.811 m e N = 7419007.351 m); daí segue com a distância de 7.07 m até o marco '17' (E = 337417.791 m e N = 7419008.030 m); daí segue com a distância de 6.50 m até o marco '0 = PP' (E = 337411.782 m e N = 7419005.850 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 823.79 m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo do homenageado e a certidão de óbito, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio Tibiriçá, em 06 de dezembro de 2023.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

SUB LEGE LIBERTAS